



LEI COMPLEMENTAR Nº. 130 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre criação de cargo no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Platina”.

O Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Platina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Platina, devidamente acrescido no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) cargo de **CHEFE DOS SERVIÇOS DAS ESTRADAS RURAIS**, de provimento em comissão a seguir relacionado:

Denominação do Cargo: CHEFE DOS SERVIÇOS DAS ESTRADAS RURAIS

Descrição Sumária das tarefas

Dirigir e coordenar os Serviços de Conservação das Estradas Rurais.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função

- I - dirigir e coordenar os trabalhos e tarefas confiados a sua chefia;
- II - distribuir os serviços ao pessoal lotado nos serviços rurais para a sua rápida execução e verificando o seu andamento;
- III - informar, instruir e encaminhar a quem de direito, os processos que dependam de solução da autoridade superior;
- IV - promover, por todos os meios a seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços e tarefas do pessoal sob sua direção;
- V - atender, durante o expediente, às pessoas que os procurarem para tratar de assuntos atinentes ao serviço;
- VI - fazer com que o pessoal a seu cargo cumpra rigorosamente o horário de trabalho;
- VII - manter a disciplina do pessoal;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

VIII - Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno, para decidir os pontos de partida, vias de melhor acesso e selecionar materiais e instrumentos;

IX - Realizar levantamentos da área demarcada;

X - Percorrer com assiduidade as estradas e caminhos a seu cargo, devendo inteirar-se de todas as necessidades dos serviços e providenciar no sentido de serem remediadas prontamente as deficiências conservadas;

XI - Fornecer elementos necessários para a elaboração das folhas de salários e outros documentos de despesa;

XII - Dar, graciosa e cortesmente, aos proprietários confinantes com as vias municipais, os esclarecimentos necessários, relativos aos seus direitos e obrigações;

XIII - Fazer os demais trabalhos que lhe sejam ordenados.

Requisitos de qualificação para o ingresso no cargo	Ensino Fundamental Incompleto e possuir Carteira Nacional de Habilitação.
Quantidade	01 vaga
Jornada de trabalho	40 horas semanais.

Art. 2º - O ingresso no cargo de provimento em comissão previstos nesta Lei se dará da seguinte forma:

Cargo	Recrutamento / Forma de Vínculo
Chefe dos Serviços das Estradas Rurais	Nomeação

Art. 3º - A remuneração do cargo previsto nos artigos anteriores será a seguinte:

Cargo	Nível Salarial
Chefe dos Serviços das Estradas Rurais	R\$ 1.639,16

Art. 4º - As verbas serão pagas com recursos próprios, constantes do orçamento municipal vigente, sendo desnecessário o Impacto Financeiro,



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL
Platina
Um Governo firme e transparente
ADMINISTRAÇÃO 1911-2011

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

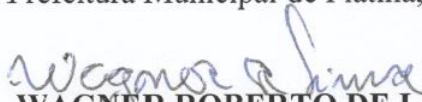
Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

tendo em vista a extinção dos cargos de Coordenador de Serviços Agropecuários e Chefe de Serviços Rurais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se disposições contrárias, em especial as Leis Complementares nº 97/09 de 29 de outubro de 2009 e nº 102/10 de 16 de setembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Platina, 01 de fevereiro de 2017.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina em 01 de fevereiro de 2017.


LIVIA MACIEL PEREIRA LIMA
Diretora de Secretaria